



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº *JOF* /2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para implementação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Macaé e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936/2022, o qual regulamenta a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 169/2021, o qual aprova e institui a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Macaé (PMSB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.836/2021, a qual define por Coleta Seletiva o processo de mobilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos (lixo), que podem ser reciclados e sua coleta, seleção, processamento complementares e destinação para reciclagem ou reuso;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para implementação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Macaé (CEIPCS).

Parágrafo único. Incumbe à CEIPCS promover as ações necessárias para mobilizar atores interessados na elaboração do programa em consonância com a política nacional, estadual e municipal de resíduos sólidos.

Art. 2º A Comissão Especial para implementação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Macaé será composta por 08 (oito) membros, na seguinte forma:

- I – Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal;
- II – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III – Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos;
- IV – Secretaria Municipal da Casa Civil;
- V – Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
VII - Secretaria Municipal de Agroecologia;
VIII – Câmara Municipal de Macaé.

§ 1º A CEIPCS será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, que proverá todos os recursos necessários ao seu funcionamento.

§ 2º Poderão ser convidados setores organizados da sociedade civil, centros de estudos e pesquisa, órgãos municipais, estaduais e federais para participação nas reuniões e colaboração na apresentação das propostas.

§ 3º Após a publicação deste instrumento, os órgãos relacionados nos incisos I a VIII do artigo 2º supra terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para indicar representantes titulares e suplentes, acompanhados de contato telefônico e correio eletrônico, que serão designados por Ato da Coordenação da CEIPCS.

Art. 3º A CEIPCS definirá seu plano de ação, calendário de reuniões e procedimentos até a institucionalização do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Macaé.

Parágrafo único. A CEIPCS desenvolverá suas atividades até a efetiva publicação da regulamentação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Macaé, ocasião após a qual será automaticamente extinta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	Dom
Edição N.º	498 2022
Data	10/05/2022 pag 01
	SECRETÁRIO